

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2014 de 29 de Abril de 2014

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2014, de 24 de fevereiro, foi tomada a decisão de contratar a aquisição de serviços de comunicações de voz e dados para a Administração Regional dos Açores, mediante concurso público com publicidade internacional;

Considerando que o n.º 4 da resolução anteriormente referida prevê que o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto;

Considerando que se pretendia prever não o prazo máximo de vigência do contrato a celebrar, mas sim o prazo máximo da fase de exploração dos serviços de comunicações de voz e dados.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Alterar o n.º 4 da Resolução n.º 37/2014, de 24 de fevereiro, que passa a ter a seguinte redação:

«4- O prazo da fase de exploração do contrato a celebrar não poderá ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas desse prazo.»

2- A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 14 de abril de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.